

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS****ATA DA 387ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 10/03/2023**

No dia dez de março do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões, situada no andar térreo do edifício-sede dos Correios, reúne-se a Comissão de Ética dos Correios (CET), designada pela PRT/PRESI-148/2023, com o objetivo de realizar a sua tricentésima octagésima sétima reunião ordinária.

Presentes: Melissa de Sousa Silva (Coordenadora), Carlos Augusto Maciel dos Santos (membro titular), Adriana Helena Ribeiro Brazil (membro titular), Marcio Yoshio Tazaki (membro suplente), Erica Torres Pinheiro Martins (membro suplente) e Mirella Aline Tonissi (Secretária-Executiva).

Ausente: Klicia dos Santos Trindade (membro suplente). Ausência justificada.

A Secretária-Executiva informa que os suplentes, exceto quando convocados a assumir os lugares de titulares ausentes, participam apenas como ouvintes. Também informa, para os devidos fins, que, conforme disposto no artigo 13 do Decreto nº. 6.029/2007 e no artigo 14 da Resolução nº. 10/2008, da Comissão de Ética Pública (CEP), os procedimentos de apuração têm caráter reservado.

Aberta a sessão, os membros da CET procedem ao exame de admissibilidade das denúncias recebidas por meio do Fale Conosco, conforme descrito a seguir:

- **Denúncia 1** (FC 161443627): Ofensa e constrangimento a cliente (distribuição). Os membros da CET decidem pré-admitir a denúncia para, sob a denominação de Demanda CET-015/2023, serem coletadas informações necessárias ao exame de admissibilidade definitivo.
- **Denúncia 2** (FC 161598606): Falta de cortesia com cliente (atendimento). Os membros da Comissão de Ética, considerando o relato não apresentar informações suficientes para permitir aprofundamento e apuração quanto ao tratamento inadequado no atendimento e, uma vez que também relata reclamação sobre problemas na distribuição de objetos, decidem não admiti-la e orientam a Secretária-Executiva a redirecioná-la à Ouvidoria com sugestão de encaminhamento à DIOPE para avaliação e providências pertinentes.
- **Denúncia 3** (FC 161673026): Desrespeito e grosseria com cliente (distribuição). Os membros da CET decidem pré-admitir a denúncia para, sob a denominação de Demanda CET-016/2023, serem coletadas informações necessárias ao exame de admissibilidade definitivo, e orientam a Secretária-Executiva a solicitar o nome da testemunha ocultado pela Ouvidoria.

Em seguida, os membros da CET passam a apreciar os seguintes relatos quanto a informações coletadas sobre denúncias que estão em Exame de Admissibilidade Estendido:

- **Denúncia 9 da 378ª Reunião Ordinária:** Atendimento descortês a cliente (distribuição) (FC 156753974) Demanda CET-078/2022 – Processo 53180.053030/2022-28. Ausência de provas. Inviabilidade de decisão entre as versões apresentadas. Benefício da dúvida ao denunciado – presunção de inocência. **Decisão de arquivamento.**
- **Denúncia 2 da 383ª Reunião Ordinária:** Falta de cortesia e desrespeito a cliente (distribuição) (FC 160556939) – Demanda CET-009/2023 – Processo 53180.005572/2023-75. Ausência de provas. Inviabilidade de decisão entre as versões apresentadas. Benefício da dúvida ao denunciado – presunção de inocência. **Decisão de arquivamento.**
- **Denúncia 4 da 381ª Reunião Ordinária:** Desrespeito a cliente idoso (distribuição) (FC 159734125) – Demanda CET-005/2023 – Processo 53180.005055/2023-04. Ausência de provas. Inviabilidade de decisão entre as versões apresentadas. Benefício da dúvida ao denunciado – presunção de inocência. **Decisão de arquivamento.**
- **Denúncia 5 da 367ª Reunião Ordinária:** Falta de cortesia no atendimento a cliente (atendimento) (FC 157736410) – Demanda CET-044/2022 - Processo 53180.043141/2022-26 e **Denúncia 8 da 371ª Reunião Ordinária:** Constrangimento a cliente (atendimento) (FC 158295844) - Demanda CET-062/2022 – Processo 53180.045526/2022-28. Os membros da CET decidem admitir as denúncias e instaurar procedimento preliminar de apuração.
- **Denúncia 4 da 385ª Reunião Ordinária:** Agressão verbal a cliente (distribuição) (FC 161250573) -Demanda CET-013/2023 – Processo: 53180.011825/2023-40. Ausência de provas. Inviabilidade de decisão entre as versões apresentadas. Benefício da dúvida ao denunciado – presunção de inocência. **Decisão de arquivamento.**

Após a análise dos relatos do exame de admissibilidade estendido de denúncias, Carlos Augusto Maciel dos Santos apresenta o Relatório CET - 003/2023, relativo à Demanda CET – 018/2022 (Tratamento descortês a subordinado), o qual é aprovado, conforme é a seguir resumido:

Relatório CET nº.	Demanda CET nº.	NUP nº.	Assunto	Decisão
003/2023	018/2022	53180.036018/2022-59	Tratamento descortês a subordinado	Os membros da CET aprovam o relatório e orientam a Secretária-Executiva a adotar as providências nele determinadas.

Procede-se à apreciação do texto do TLT - Ética nas Redes Sociais: os membros da CET apresentam sugestões a serem encaminhadas à Universidade Corporativa dos Correios.

A Secretária-Executiva informa aos membros da CET que foi consultada por dois empregados da DIRAD, sobre a possibilidade de desocupação da sala da SECET, localizada no térreo, a pedido do Ouvidor Marcos Flávio, para ser disponibilizada a atendimentos esporádicos da Ouvidoria. Os Membros da CET entendem que a SECET necessita de espaço reservado, tanto para atendimento como para reuniões ordinárias, devido à natureza dos assuntos tratados, e no

momento, não há no prédio outra sala disponível com essas características. A DIRAD ficou de levantar novas possibilidades de espaço (SECET) com as características destacadas.

Nada mais havendo a tratar, a Coordenadora dá por encerrada a sessão e eu, Mirella Aline Tonissi, lavro a presente ata que é lida, aprovada e assinada pelos participantes deliberantes.

MIRELLA ALINE TONISSI Secretária-Executiva	
MELISSA DE SOUSA SILVA Coordenadora	ADRIANA HELENA RIBEIRO BRAZIL Membro Titular
CARLOS AUGUSTO MACIEL DOS SANTOS Membro Titular	



Documento assinado eletronicamente por **Mirella Aline Tonissi, Secretário(a) Executivo(a)**, em 17/03/2023, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Maciel dos Santos, Superintendente Executivo**, em 25/03/2023, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Melissa de Sousa Silva, Coordenador**, em 04/04/2023, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Helena Ribeiro Brazil, Analista de Correios PI - Advogado**, em 05/04/2023, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38925652** e o código CRC **3B7CF4ED**.